

GUIA RÁPIDO PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL – DAE

Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas – FERDT

FINALIDADE

Orientar, de forma objetiva, o procedimento para emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE destinado ao recolhimento de valores em favor do Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas – FERDT, instituído pela Lei Estadual nº 19.696, de 1º de abril de 2026.

Este guia possui caráter exclusivamente informativo e destina-se a facilitar a operacionalização do recolhimento dos recursos quando houver determinação de sua destinação ao FERDT pela autoridade competente.

PASSO 1 — Acesse o Portal de Serviços da SEFAZ

Acesse o Portal de Serviços da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ:

<https://portalservicos.sefaz.ce.gov.br/>



Na área “Serviços”, localize e selecione “Emissão de DAE”.

PASSO 2 — Selecione “Emissão de DAE de Taxas e Outras Receitas”



Selecione a opção destacada para iniciar o preenchimento do DAE.

PASSO 3 — Preencha os dados para pagamento

No formulário de emissão, preencha os campos solicitados. Para os dados do FERDT, utilize as informações abaixo:

Campo	Informação
Estado	Ceará
Órgão	FERDT – Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas
Receita	8846 – Receitas FERDT

PASSO 4 — Selecione o produto conforme a origem do recurso

Selecione o produto correspondente à origem do recurso que será destinado ao FERDT.

Código	Produto
64400	Receita de Condenações Judiciais
64401	Receita de Acordos em Ações Cíveis
64402	Indenização por Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC
64403	Multas Administrativas / Cominatórias

PASSO 5 — Informe o número do processo de referência

Novo campo de preenchimento: informe o número do processo que deu origem à destinação do recurso ao FERDT.

Essa informação facilita a identificação da origem do recurso e a sua rastreabilidade. Informe o número completo do processo, conforme consta nos autos.

Consultas Públicas

Emissão de DAE Taxas e outras Receitas

Preencha o formulário a seguir e clique no botão Emitir DAE.

Indique o seu perfil

Perfil de contribuinte desejado*

CPF

Identificação de contribuinte (CPF/CNPJ/COF)*

000.000.000-00

Preencha os dados para pagamento

Estado*

Ceará

Órgão*

FERDT - FUNDO ESTADUAL DE RECOMPOSIÇÃO DE DANOS TRAM.

Receita*

8846 - RECEITAS FERDT

Produto*

64401 - RECEITA DE ACORDOS EM AÇÕES CÍVEIS

Período de referência*

Defina o período de referência. Ex.: 00/2024

Valor principal*

00,00

Data de pagamento*

dd/mm/aaaa

Data de vencimento*

dd/mm/aaaa

Número do Processo de Referência

0000000000-00

Novo campo: informe o número do processo de referência/origem.

Limpar

Emitir DAE

O campo “Número do Processo de Referência” está localizado na seção “Preencha os dados para pagamento”.

ATENÇÃO

Antes de emitir o DAE, confira especialmente o Órgão, a Receita, o Produto, o valor e o Número do Processo de Referência.

PASSO 6 — Emita o DAE e realize o pagamento

Após conferir todas as informações, clique em “Emitir DAE”. O sistema emitirá o Documento de Arrecadação Estadual – DAE para pagamento.

Após o pagamento, recomenda-se que o respectivo comprovante seja juntado aos autos do processo de referência, conforme determinação da autoridade competente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ A correta seleção do Órgão, da Receita e do Produto contribui para a adequada identificação do ingresso financeiro destinado ao FERDT.
- ✓ O Número do Processo de Referência deve corresponder ao processo que deu origem à destinação do recurso ao FERDT, facilitando a rastreabilidade do recolhimento.
- ✓ Antes da emissão do DAE, confira atentamente todas as informações preenchidas.
- ✓ O Documento de Arrecadação Estadual – DAE constitui o instrumento oficial de arrecadação utilizado pelo Estado do Ceará para o recolhimento dos recursos destinados ao FERDT.
- ✓ Após o pagamento, recomenda-se a juntada do respectivo comprovante aos autos, quando assim determinado pela autoridade competente.

DÚVIDAS

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao procedimento de emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

Unidade	Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET Coordenadoria do Trabalho e Renda – COTRA
Contato	Telefone: (85) 3376-1113 E-mail: cgferdt@trabalho.ce.gov.br

OBSERVAÇÃO

Este Guia Rápido possui finalidade exclusivamente informativa e destina-se a facilitar o procedimento administrativo de emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE para os casos em que houver determinação de destinação de recursos ao Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas – FERDT, não interferindo na independência jurisdicional dos magistrados nem na autonomia funcional dos membros do Ministério Público do Trabalho.